CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5518

PROJETO DE LEI Nº. 057 /2020

"Dispõe sobre a criação de Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bairros, Vilas e Núcleos Habitacionais no Município de Cidreira e da outras providências."

A Câmara de vereadores de Cidreira no uso de suas atribuições regimentais.

APROVA

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Municipal das associações da Moradores de Bairros, Vilas e Núcleos Habitacionais no Município de Cidreira.

Art. 2º - O Cadastro será feito com todas as Associações que tenham registro em cartório de pessoas jurídicas, seu Estatuto de constituição e ata de eleição de Diretoria.

Art. 3º- O cadastro a que aduz esta lei deverá ser atualizada sempre que houver alterações no quadro da diretoria em exercício, transferência de local da sede ou das normas estatutárias.

Art.4º - O cadastro da associação, será gratuito e obedecerá ao preenchimento de formulário próprio com juntada dos documentos necessários á comprovação da capacidade da instituição de associar-se e do requerente em representa-lá.

§1º Compreende-se por associação de representação de moradores, aquelas que estiverem com o estatuto registrado com fins específicos de defender a comunidade em todos os sentidos e os membros de sua diretoria não possuírem cargo remunerado nelas.

Art.5º- A fundação de novas associações de moradores deverá obedecer ás normas aqui estabelecidas, sob pena de não terem o seu cadastramento deferido.

Art.6º- Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência social cidadania e habitação criar dispositivos técnicos para a efetiva aplicação desta lei, a qual terá 90 dias para a regulamentação da mesma.

Art.7º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentais próprias da Secretaria Municipal da Assistência Social Cidadania e Habitação.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidreira, 11 de maio de 2020.

Ver. Gilmar da Costa
Bancada PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Esta propositura tem por objetivo oficializar a representatividade das associações de Moradores de Bairros, Vilas e núcleos Habitacionais e afins junto á prefeitura de Cidreira . Após essa oficialização existira um canal de comunicação entre a Sociedade Civil e o Poder Público Municipal.

A propositura é de alto interesse social e visa fazer com que o processo

Decisório dos assuntos relativos a determinada região seja verdadeiramente democrático.

Com a organização e regulamentação estas associações originadas da espontânea participação e organização dos moradores são importantíssimas para a melhoria da qualidade de vida dos bairros, e consequentemente da cidade, pois representam uma força associativa que pode provocar as autoridades na tomada de atitudes concretas em prol da comunidade. Já sabemos que há associações de bairro bem estruturadas e ativas que vem lutando incansavelmente pela melhoria de seus bairros.

Portanto, os cidadãos devem colaborar em prol do interesse público de seu bairro, formando associações voltadas para ações objetivas com a finalidade de proteção da qualidade de vida , colaborando com as autoridades na tarefa de administrar uma cidade.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei á elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa , na certeza de que , após regular tramitação , seja a final deliberado e aprovado na devida forma .

Cidreira, 28 de abril de 2020.

Ver. Gilmar da Costa
Bancada PTB